



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

ENCAMINHE-SE  
Sala das Sessões 21 / 11 / 17  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

## PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 16/2017

**Encaminhamento:** Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pinhalzinho

**Assunto:** Fiscalização de Trânsito Municipal e conservação de Rodovia

**Vereador Autor:** Jesuel Donizete Alpi

Solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em conformidade com o artigo 31 da Lei Orgânica combinado com o artigo 158 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, as seguintes informações:

Dada a existência de Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, requer que se digne Vossa Excelência a informar as providências tomadas por este Município no tocante ao cumprimento da legislação de trânsito e sua fiscalização, e se este também integra o Sistema Nacional de Trânsito, conforme o artigo 24, parágrafo segundo, combinado com o artigo 333 do mesmo Diploma.

De forma correlata, também requer informações acerca da manutenção da Rodovia Adolfo Toricelli (Pinhalzinho – Monte Alegre do Sul), local de constantes formações de buracos, que coloca em grave risco a vida dos condutores.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
CNPJ: 01.676.018/0001-70

## JUSTIFICATIVA

O cumprimento da legislação de trânsito é medida imperativa postulada pela Lei Federal 9.503 de 1997. Seu artigo 21 estabelece a competência dos órgãos executivos rodoviários municipais, enquanto que seu artigo 24, a competência dos órgãos executivos de trânsito municipais. Da mesma forma, o artigo 25, combinado com o artigo 23, inciso III, prevê a possibilidade da celebração de convênios com a Polícia Militar, como meio eficaz de aplicação da legislação de Trânsito. Portanto, pelo fato de o Município ter o dever de arrecadar, fiscalizar, e aplicar as regras relacionadas ao trânsito urbano e rodoviário municipais, devem as informações serem esclarecidas, como efetivação do Princípio da Transparência.

Sala das Sessões, 21 de Outubro de 2017.

  
**Jesuel Donizete Alpi**  
Vereador